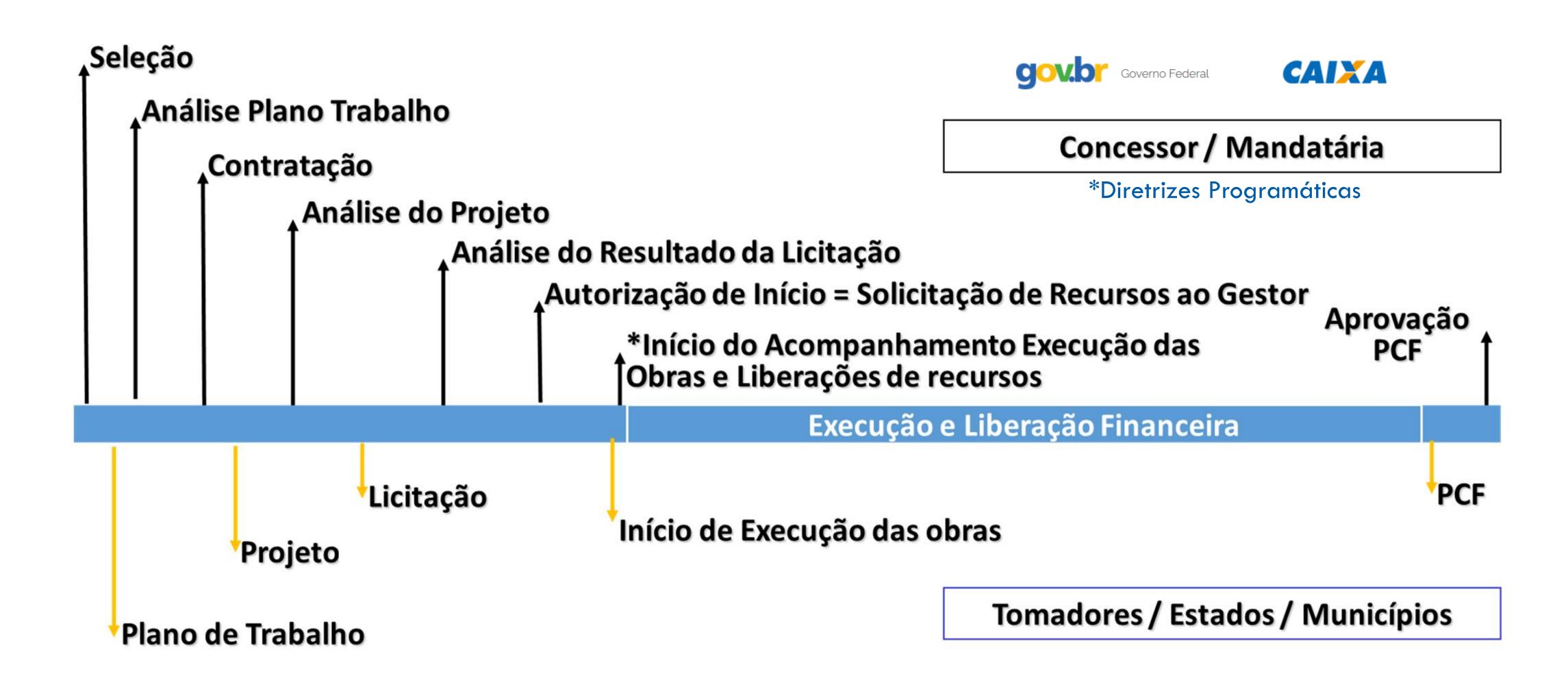
# Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

Projeto de Lei n.º 1765, de 2015.





## Ciclo da Operacionalização





## FNHIS — Programa Moradia Digna

### Previsão de Atenção Especial aos Idosos

#### Diretrizes para a Seleção das Propostas pelo MDR:

- Atendimento prioritário aos idosos, dentre outros grupos sociais.
- Projeto da UH adequado às necessidades das pessoas com deficiência e dos idosos.
- Previsão de reserva de 3% das unidades residenciais para atendimento **aos idoso**. (Estatuto do Idoso Lei nº 10.741, de 2003)

#### Critérios para a Seleção dos beneficiários do Programa pelo Convenente:

■ Observar os seguintes aspectos: famílias de menor renda, **com idosos**, deficientes e chefiadas por mulheres, na forma da alínea h, do inciso II, do art. 4°, da Lei n° 11.124, de 2005 ("... estabelecer mecanismos de quotas **para idosos**, deficientes e famílias chefiadas por mulheres dentre o grupo identificado como o de menor renda da alínea "a" deste inciso...")





#### Projeto de Lei n.º 1765, de 2015

Alteração da Lei nº 11.124/2005 (Criação do FNHIS)

Inclusão do Art. nº 11-A: "Fica reservado montante **equivalente a 20% (vinte por cento) dos** recursos do FNHIS para a implantação de conjuntos habitacionais específicos para o atendimento a idosos de baixa renda, na modalidade de cessão de uso."

Neste cenário, a CAIXA continuará cumprindo seu papel como Banco de Todos os Brasileiros.

